

CONTRATO Nº 201/2013
Pregão Presencial nº 101/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.864.596/0001-21, estabelecida na Rua Raimundi Leonardi, n.º 1792, centro, Município de Toledo – PR, neste ato representada pela sócia, a senhora Lenir Zimmermann, portadora da Cédula de Identidade nº 3.436.312-9 e do CPF/MF nº 453.666.911-68, residente e domiciliada na Cidade de Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para Ministrar Palestras e implantação de oficinas, para desenvolvimento do Projeto de Prevenção e Combate à Violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Os eventos serão ministrados aos Conselheiros do Comitê de Combate à violência, e profissionais envolvidos no desenvolvimento deste Projeto, com as seguintes cargas horárias mínimas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR POR EVENTO
01	01	PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORA/AULA, ABRANGENDO: A CULTURA DO EDUCAR PELA VIOLÊNCIA <ul style="list-style-type: none">• A VIOLÊNCIA ENQUANTO PROBLEMA UNIVERSAL QUE AFETA TODA A SOCIEDADE;• A VIOLÊNCIA OCORRE EM DIFERENTES ÂMBITOS: VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, A VIOLÊNCIA E A MÍDIA, A REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA. TIPOS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA FÍSICA, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA,	R\$ 1.980,00

		<p>VIOLÊNCIA SEXUAL, NEGLIGÊNCIA, EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, SINAIS DA VIOLÊNCIA, CANAIS DE DENÚNCIA. FORMAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS, PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTES.</p>	
02	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA, ABRANGENDO: FATORES CULTURAIS E SOCIAIS DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER; A MULHER ENQUANTO PROPRIEDADE DO HOMEM; RELAÇÃO DE GÊNERO – VIOLÊNCIA E GÊNERO; TIPOS DE VIOLÊNCIA VIOLÊNCIA FÍSICA, VIOLÊNCIA MORAL, VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, VIOLÊNCIA SEXUAL, VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL. TRABALHO INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL; POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA;</p>	R\$ 1.450,00
03	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA, ABRANGENDO: IDOSO: FATORES CULTURAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: O IDOSO COMO DESCARTE DO CAPITALISMO FORMAS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA ESTRUTURAL, VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, ABUSO FÍSICO (MAUS-TRATOS, VIOLÊNCIA FÍSICA), ABUSO SEXUAL, ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, AUTO-NEGLIGÊNCIA, ABUSO PATRIMONIAL/FINANCEIRO. O PAPEL DA FAMÍLIA ENQUANTO CUIDADORA DO IDOSO VIOLÊNCIA FAMILIAR FORMAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DO IDOSO CANAIS DE DENÚNCIA PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO IDOSO PESSOA COM DEFICIÊNCIA FATORES CULTURAIS DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: O IDOSO COMO DESCARTE DO CAPITALISMO</p>	R\$ 1.450,00

		<p>FORMAS DE VIOLÊNCIA: VIOLÊNCIA ESTRUTURAL, VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL, ABUSO FÍSICO (MAUS-TRATOS, VIOLÊNCIA FÍSICA), ABUSO SEXUAL, ABANDONO, NEGLIGÊNCIA, AUTO-NEGLIGÊNCIA, ABUSO PATRIMONIAL/FINANCEIRO.</p> <p>O PAPEL DA FAMÍLIA ENQUANTO CUIDADORA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VIOLÊNCIA FAMILIAR</p> <p>FORMAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CANAIS DE DENÚNCIA - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.</p>	
04	01	<p>OFICINAS DE TRABALHO SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIA NA SOCIEDADE BRAGADENSE – UMA LEITURA DA REALIDADE; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA: ATIVIDADE: SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE REFERENTE À VIOLÊNCIA PÚBLICO: CLUBE DE MÃES, GESTANTES, FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CLUBE DE IDOSOS.</p>	R\$ 1.920,00
05	01	<p>PALESTRAS SOBRE O TEMA: VIOLÊNCIAS, NO SEMINÁRIO MUNICIPAL SOBRE VIOLÊNCIAS; CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORA/AULA.</p>	R\$ 2.900,00

1.2 A CONTRATADA deverá dispor de profissional (ais) habilitados para atuar com os servidores e profissionais, a serem beneficiados com o objeto desta Licitação;

1.3 Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das Palestras e oficinas, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

1.4 As referidas Palestras e oficinas de trabalho serão ministradas junto em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.5 Os horários para ministrar as palestras e oficinas, deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde;

1.6 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, quando for o caso, despesas trabalhistas e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de CONTRATADA.

1.7 No final de cada Palestra e/ou oficina, a Licitante Contratada deverá oferecer Certificado de Capacitação aos participantes.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 101/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- g) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor Global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização da palestra e/ou evento, condicionados ao termo de execução dos eventos efetivamente ministradas, atestado pelo gestor do Programa de combate à violência, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da(s) empresa(s) no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a(s) empresa(s) vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2.068 – Projeto de Atenção e Prevenção de Violência

3.3.90.39.48.5166 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 16 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

SLZ APOIO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CONTRATADO
Lenir Zimmermann